



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 667/2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
INCISO I DO ART. 5º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO
DE 2007 E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 633/2006 de 01 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual de 2006), passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 26 de Dezembro de 2007.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M.
Ano. <u>XL</u>	Ed. <u>12</u>
Em: <u>26 / 12 / 2007</u>	<u>Martins</u> <u>2007</u>
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3